

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**PROCESSO: 1103 / 1.2022  
Folhas: 223 rub  
SETOR DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **DEMOLAC CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.161.763/0001-04, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 111, Sala 901, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 28.470-000, neste ato representada por José Cândido da Silva, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 245825794 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 763.481.494-91, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato **043/2022**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93** e **art. 65, §1º da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo de 17,98% (dezessete inteiros e noventa e oito por cento) do Contrato 043/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, NO PÓLO INDUSTRIAL II – 1º DISTRITO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

1.2. A rerratificação dá-se devido à necessidade de readequação da planilha contratada onde foram realizados supressões e acréscimos de serviços contratados originalmente no processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global é de **R\$158.236,20** (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:

Funcional Programática: **15.451.0130 2.161**Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**Despesa: **1833**Fonte: **115 – Fundo Especial ALERJ – Lei 9.583, de 03 de março de 2022.****CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal**TESTEMUNHAS:**Estelanni Brasil  
Nome:  
CPF: 131.100.937-07DEMOLAC CONTRUCOES Assinado de forma digital por DEMOLAC  
LTDA:29161763000104 CONTRUCOES LTDA:29161763000104**CONTRATADA**Demolac Construções Ltda  
José Cândido da Silva  
Sócio Administrador

Nome:

CPF: 124.229.037-03